



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA**

DELIBERAÇÃO Nº 74/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

“Referenda a Deliberação nº 71/2022 que aprovou, *ad referendum*, os critérios para aporte de recursos do CBH Preto e Paraibuna como apoio à contrapartida dos municípios inscritos e selecionados no Programa PROTRATAR V do Ceivap”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual N° 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando a aprovação, *ad referendum* da plenária, dos critérios para aporte de recursos do CBH Preto e Paraibuna como apoio à contrapartida dos municípios inscritos e selecionados no Programa PROTRATAR V do Ceivap; e

Considerando o que dispõe o Art. 29, inciso VII do Regimento Interno do CBH Preto e Paraibuna, que determina que é de competência do presidente do Comitê aprovar matérias “*ad referendum*” da plenária do comitê, em casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 71 /2022, de 23 de setembro de 2022, que aprovou, *ad referendum*, os critérios para aporte de recursos do CBH Preto e Paraibuna como apoio à contrapartida dos municípios inscritos e selecionados no Programa PROTRATAR V do Ceivap.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2022.


WILSON GUILHERME ACÁCIO
Presidente



CBH Preto e Paraibuna – UGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com